

LEI Nº 1.257, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos, na forma do Art. 8º da Lei nº 14.133, na estrutura administrativa Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, bem como adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Várzea Alegre serão conduzidos por agente de contratação, pessoa designada pelo Chefe do Executivo, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, em função de confiança, em consonância com as diretrizes da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete ao agente de contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dá impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - determinar o impulso oficial do processo licitatório, bem como as publicações obrigatórias.

§1º O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

§2º A Equipe de Apoio será composta por dois membros, nomeados para exercer cargos de confiança, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzido a erro.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Contratação, composta por três membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela citada Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

§1º A Comissão de Contratação poderá atuar em licitação que envolva bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

§2º Na licitação da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, os cargos de:

I - 01(um) cargo de confiança de Agente de Contratação, a ser nomeado entre servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal;

II - 02 (dois) cargos em comissão ou em confiança, de Membro da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeado dentre os servidores preferencialmente efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal;

III - 03 (três) cargos em comissão ou em confiança, de Membro da Comissão de Contratação, nomeado dentre os servidores preferencialmente efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal;

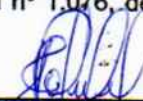
Art. 5º Os servidores efetivos nomeados em função de confiança para os cargos de agente de contratação e membros da equipe de apoio ao agente de contratação, bem como para o cargo de membro da comissão de contratação, integrarão a simbologia CDA-04 na estrutura administrativa municipal e perceberão mensalmente o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da representação do respectivo cargo, ambos designados no Anexo I integrante desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1.228, de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
Em 04 de março de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2906, de 07/03/2022
pág(s) 91-92, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.



ANEXO I - LEI 1.257

VENCIMENTO (\$)

CARGOS (CDA-04):	VALOR DO VENCIMENTO BASE: (R\$)	VALOR DA REPRESENTAÇÃO (R\$):
MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.020,00	R\$ 900,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.020,00	R\$ 900,00